

NOTA FISCAL GAÚCHA: INDICAÇÃO PREMIADA NFG

1. Da promoção

- 1.1. Trata-se de uma ação temporária do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consiste na oferta de prêmios – quer outorgados mediante sorteio, quer de forma direta – aos cidadãos já cadastrados no NFG que se mostrarem eficazes na obtenção de novos participantes para o programa.
- 1.2. A promoção tem por objetivo ampliar a participação dos cidadãos no NFG, incentivando os que nele já participam a compartilhar o conhecimento acerca dos benefícios sociais e individuais do programa a seus parentes, amigos e pessoas próximas, sensibilizando-as e, assim, potencializar os efeitos positivos do NFG para a sociedade.

2. Das definições

- 2.1. Partícipe: cidadão regularmente cadastrado no NFG e que formalizou a adesão à promoção “Indicação premiada”;
- 2.2. Convite: através de envio de email, publicação no facebook ou compartilhamento de URL, com o objetivo de veicular informações sobre o NFG que sirvam de motivação aos cidadãos para que se cadastrem no programa;
- 2.3. Indicação: ato de enviar o convite a cidadãos titulares de contas de e-mail ou disponibilizá-lo em linhas do tempo, perfis ou espaços eletrônicos institucionais ou pessoais de acesso público, próprios ou de terceiros;
- 2.4. Indicado: cidadão ao qual foi endereçado ou de qualquer outra forma é o destinatário do convite enviado pelo indicante;
- 2.5. Indicação bem-sucedida: é quando o cidadão indicado finaliza com sucesso o procedimento de cadastro no NFG;
- 2.6. Indicante: partícipe responsável pela indicação;
- 2.7. Contemplado: partícipe detentor do bilhete sorteado ou o “campeão da semana” – responsável pelo maior número de indicações bem-sucedidas de um determinado período de apuração;
- 2.8. Prêmio por sorteio: aquele bem outorgado em favor de contemplado apurado por meio de procedimento aleatório executado por aplicativo oficial do NFG;
- 2.9. Prêmio direto: aquele bem outorgado em favor do “campeão da semana”;

- 2.10. Solicitação de resgate: procedimento realizado no site da promoção por meio do qual o contemplado requer a entrega do prêmio e escolhe o local de retirada dentre os oferecidos pela organização da promoção, bem como formaliza a aceitação das demais condições específicas do ato;
- 2.11. Recadastro NFG: quando um cidadão, após deixar de participar do NFG, volta a se cadastrar.

3. Da participação

- 3.1. Serão considerados partícipes os cidadãos regularmente cadastrados no NFG que finalizarem com sucesso o procedimento de adesão à promoção INDICAÇÃO PREMIADA no site NFG, às suas regras constantes neste regulamento, às demais disposições do programa Nota Fiscal Gaúcha e aos procedimentos e rotinas expressas nas plataformas comunicacionais do programa (sítio oficial do NFG, página da promoção, quadros “saiba mais” e similares, orientações por email enviadas por estruturas de atendimento, etc.);
- 3.2. Após a formalização da adesão, a participação efetiva na indicação premiada se dará pelo envio de convites a cidadãos de seus contatos, como forma de obter indicações bem-sucedidas;
- 3.3. As indicações deverão ser realizadas mediante a funcionalidade “Indique seu amigo” do NFG, por meio de postagens na rede social FACEBOOK, ou por meio do compartilhamento de URL (links) compatíveis com outras redes sociais, disponibilizadas pelo programa;
- 3.4. A cada indicação bem-sucedida o sistema computará 100 pontos em favor do indicante, gerando 1 bilhete;
- 3.5. A participação do cidadão também se dará pelo acompanhamento, por meio das funcionalidades da página da promoção e do NFG, de todos os procedimentos necessários à retirada de eventuais prêmios obtidos.

4. Da premiação

- 4.1. 6 bicicletas Marca SPORT STAR - ARO 26 por semana, sendo 5 bicicletas por sorteio e uma como prêmio direto (válido até o sorteio nº 37); 16 bicicletas Marca SPORT STAR - aro 26 por semana, sendo 15 bicicletas outorgadas por meio de sorteio e uma como prêmio direto (válido do sorteio nº 38 ao 45).

5. Da apuração dos contemplados

- 5.1. O período base de apuração corresponderá a uma semana, iniciando-se às 0h dos domingos e finalizando às 23h59 do sábado subsequente;

- 5.2. Nas segundas-feiras o sistema gerará os bilhetes a que cada partícipe terá direito, com base em seu estoque individual de pontuação acumulada;
- 5.3. Às quintas-feiras (ou em algum outro dia, conforme definição da coordenação do NFG, caso a data recaia em feriados ou outras situações especiais) se procederá à execução da rotina do sorteio, definindo seus 5 contemplados. O processo de apuração também incluirá a rotina que verificará o “campeão da semana”. Será utilizado para a realização do sorteio o resultado da loteria federal imediatamente anterior à data da realização do sorteio;
- 5.4. Em relação à apuração do campeão da semana, e em caso de empate, será declarado vencedor aquele que: (a) tiver se cadastrado primeiro no NFG e, persistindo o empate, (b) aquele que possuir mais notas fiscais registradas em seu extrato até o momento da apuração;
- 5.5. O estoque individual de pontos será zerado toda vez que o partícipe for contemplado com o prêmio (seja por meio de sorteio ou prêmio direto), continuando a sua participação e o cômputo de novos pontos mediante indicações bem-sucedidas ocorridas nos períodos base de apuração subsequentes ao que originou a sua contemplação.

6. Da entrega dos prêmios

- 6.1. Os contemplados disporão de 30 dias, contados da publicação do resultado, para finalizar com sucesso a solicitação de resgate de seu prêmio, inclusive optando pelo local de retirada, dentre os oferecidos pela Receita Estadual no ato da referida solicitação;
- 6.2. Assim que o prêmio estiver disponível para retirada no local escolhido, o cidadão contemplado disporá de 30 dias para efetuar a retirada do prêmio;
- 6.3. **IMPORTANTE:** O cidadão deverá acompanhar o resultado dos sorteios, efetuar solicitações de resgate e acompanhar a situação de prêmios até a sua entrega **EXCLUSIVAMENTE** pelo site do programa. A coordenação, embora **NÃO** regularmente obrigada, poderá, dentro de suas disponibilidades de recursos, adotar medidas para auxiliar o cidadão nessas tarefas, como o envio de e-mails e mensagens de texto ou contatos telefônicos. Para tanto, é fundamental que o partícipe mantenha seus dados de contato atualizados;
- 6.4. As bicicletas, apesar de novas e sem uso, serão entregues desmontadas e no estado em que se encontram, responsabilizando-se o contemplado pelo transporte do bem a partir do ato da entrega no local apurado, assim como pela sua montagem e, eventualmente, pela regularização de pequenas imperfeições próprias e esperadas de bens submetidos à estocagem e transporte.

7. Cancelamento de prêmios

- 7.1. Vencidos os prazos de solicitação de resgate e de retirada, ou, durante os referidos prazos, mediante desistência expressa do contemplado, os prêmios serão cancelados e retornarão ao estoque disponível para novos sorteios;
- 7.2. A desistência expressa ou tácita ao prêmio por parte do cidadão não importará a recuperação do estoque de pontos zerado por ocasião da sua contemplação, cabendo ao desistente, portanto, obter novas indicações bem-sucedidas para continuar ganhando bilhetes e participando dos sorteios.

8. Das disposições gerais

- 8.1. Como forma de valorizar os participantes do NFG que já convidaram seus parentes e amigos antes do início da presente promoção (utilizando a funcionalidade “indique seu amigo”), será gerado, em favor desses participantes, e desde que efetivem a sua adesão à promoção, um bilhete para participar exclusivamente dos sorteios a cada uma das suas indicações bem-sucedidas obtidas até o início da INDICAÇÃO PREMIADA;
- 8.2. Serão sumariamente excluídos da promoção os partícipes que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste regulamento, inclusive aqueles que praticarem atos contrários aos seus objetivos, ou ainda, utilizarem quaisquer meios irregulares para obter benefício próprio ou em favor de terceiros;
- 8.3. Também serão excluídos os partícipes que fraudarem ou tentarem fraudar (ainda que por meios inócuos) o ciclo de participação descrito neste regulamento, ou, ainda, que utilizarem qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com o intuito de automatizar e/ou repetir o envio de convites;
- 8.4. O Programa Nota Fiscal Gaúcha não poderá ser responsabilizado por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de indicações, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de dados ou falha da NFG em recebê-las, em razão de problemas técnicos ou congestionamento na rede de internet, vírus, ou por violação de terceiros (hackers e assemelhados);
- 8.5. O NFG se reserva o direito de aditar, alterar, cancelar ou prorrogar a Promoção INDICAÇÃO PREMIADA, bem como modificar, inserir ou excluir regras no regulamento, sem aviso prévio, comprometendo-se a divulgar quaisquer das mencionadas alterações;
- 8.6. As decisões da coordenação do programa NFG sobre situações específicas surgidas no transcorrer da promoção são finais e irrecorríveis;
- 8.7. O NFG administrará com confidencialidade e ética os dados referentes aos participantes da Promoção INDICAÇÃO PREMIADA;

8.8. O NFG, atendendo aos princípios de publicidade e transparência dos atos da administração pública, se reserva o direito de utilizar e divulgar imagens, filmes, fotos, bem como a voz dos partícipes em suas futuras promoções, sites, veículos de comunicação e através de sua assessoria de imprensa. Os partícipes da Promoção INDICAÇÃO PREMIADA estão cientes deste item e concordam plenamente com tais divulgações;

8.9. A participação nesta Promoção não gerará ao partícipe nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento;

8.10. O partícipe deverá utilizar as funcionalidades de divulgação da promoção e do NFG respeitando as boas práticas da comunicação, notadamente no sentido de não gerar SPAM e envio em massa de convites a titulares de contas de e-mail que não possuam relação de contato com o Indicante. O NFG repudia a utilização de ferramentas como e-mail e redes sociais de forma abusiva;

8.11. A participação na promoção pode ser descontinuada pelo próprio partícipe.

9. Da vigência da promoção

9.1. A Promoção INDICAÇÃO PREMIADA terá sua vigência de março a dezembro de 2016, podendo esta ser estendida conforme disponibilidade de prêmios e avaliação da administração.